

LEI MUNICIPAL N.º 1.708, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, mediante recursos provenientes de excesso de arrecadação.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na seguinte dotação:

02.01.04.10.301.0931.2019 – Construção de Unidade da Rede Farmácia de Minas

4.4.90.51.02.00 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial

Art. 2º As despesas com abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação proveniente dos recursos do Programa Farmácia de Minas – Rede Farmácia de Minas, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de setembro de 2009.

RENES JOSÈ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal